



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 11.482, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre **Parcerias com Anunciante Oficial** durante a XIII Edição do Festival Passa Quatro Gastronomia.

O Prefeito do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a competência privativa estabelecida no art. 69, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.479, de 02 de junho de 2023, que dispõe sobre a organização, as parcerias, as regras, os termos, as condições e as posturas municipais para a XIII Edição do Festival Passa Quatro Gastronomia;

CONSIDERANDO que Município tem como política pública estabelecida na Lei Orgânica Municipal a colaboração com os segmentos do setor, para apoiar e incentivar o turismo como atividade econômica, reconhecendo-o como forma de promoção e desenvolvimento social e cultural;

CONSIDERANDO que é dever deste Município fomentar o desenvolvimento local e sustentável, bem como incrementar progressivamente a aplicação das políticas públicas voltadas para o incentivo das atividades turísticas, culturais e econômicas produzidas em nossa cidade;

CONSIDERANDO que compete ao Município definir sua política turística, diretrizes e ações, com apoio ao setor de segmentos econômicos privados, devendo, para tanto, estimular e apoiar a produção artesanal local, as feiras, as exposições, os eventos turísticos e os programas de orientação e divulgação de projetos municipais, com incremento do calendário de eventos;

CONSIDERANDO que, entre os muitos eventos do calendário oficial do Município, foi criado o Festival Passa Quatro Gastronomia, que hoje, na sua 13ª edição, tornou-se um efetivo instrumento de estímulo e promoção da cultura, economia e divulgação do nosso município, por ser um espaço de negócios capaz de projetar nossos empreendedores, gerando crescimento da economia local, e de cumprir com a missão de promover nossas atividades turísticas, culturais e econômicas, por meio do impacto positivo da divulgação do destino Passa Quatro;

CONSIDERANDO que para 2023 é fundamental continuar aprimorando a estratégia de múltiplas parcerias objetivando viabilizar significativos avanços e melhorias ao evento, de modo que todos os atores que se inscrevem para o exercício de exposição publicitária dentro do Festival Passa Quatro Gastronomia também colaborem com a sua realização, por meio de contrapartidas em custeio de serviços e estruturas necessárias à efetivação das ações de sua implementação e, dessa forma, o Festival é realizado a muitas mãos;

DECRETA:



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as parcerias no segmento **Parceiro Anunciante Oficial** da XIII Edição do Festival Passa Quatro Gastronomia, a ser realizado no período compreendido entre os dias 07 e 16 de julho de 2023, na Praça de Eventos do Município, situada na Avenida Coronel Antônio Ribeiro Pereira, Centro, nesta Cidade.

Art. 2º O Festival Passa Quatro Gastronomia será realizado pelo Município de Passa Quatro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, em parceria com os interessados devidamente inscritos para participação no Festival, na seguinte modalidade:

I - **Parceiro Anunciante Oficial**: pessoa jurídica, devidamente constituída e credenciada, para anunciar sua marca nos espaços de publicidade do festival, mediante contrapartida na forma de apoio/patrocínio de serviços necessários à produção do festival, conforme critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 3º O participante do festival, na condição de **Parceiro Anunciante Apoiador Oficial** se obriga a:

I – manifestar seu interesse em até 5 dias úteis após a publicação deste decreto;

II – aguardar a análise e julgamento da sua proposta pela equipe Organizadora do Festival;

III – custear ou realizar os serviços de produção do evento de acordo com as necessidades e sob a supervisão, coordenação e orientação da equipe Organizadora do Evento, sem onerar financeiramente o Município, aplicando contrapartida na forma de custeio de despesas para consecução de serviços necessários à realização, produção e divulgação do festival, em montante estabelecido neste decreto;

IV – disponibilizar, transportar e instalar a sua própria estrutura de móveis, equipamentos, utilidades, utensílios e insumos necessários as suas atividades durante o Festival;

Parágrafo único. O Município se responsabiliza pela disponibilização dos espaços de publicidade descritos a seguir, durante o período do Festival na Praça de Eventos, mediante cumprimento das seguintes ações de contrapartida por parte do **Parceiro Anunciante Oficial**:

	Quant.	Espaço de Publicidade Disponibilizada pelo Município	Contrapartida a ser aplicada por cada Parceiro Anunciante Oficial
I	01	Divulgação da marca do Parceiro Anunciante Oficial , ao lado da marca do Festival Passa Quatro Gastronomia, nos <u>materiais gráficos, físicos e digitais</u> de divulgação, com <u>destaque</u> para a marca nas publicações digitais relacionadas aos <u>pratos concorrentes</u> .	R\$25.000,00 em custeio de serviços e ações necessários à realização, produção e divulgação do evento.
II	03	Divulgação da marca do Parceiro Anunciante Oficial e <u>utilização de produtos</u> durante as <u>oficinas de gastronomia</u> , nos materiais de <u>divulgação em meio digital</u> (oficinas gastronômicas e atrações artísticas), e <u>locação</u> durante o evento.	R\$10.000,00 em custeio de serviços e ações necessários à realização, produção e divulgação do evento.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

III	01	Divulgação com destaque exclusivo da marca do Parceiro Anunciante Oficial em espaço para instalação de <u>balões infláveis</u> promocionais da marca, ou espaço para <u>apresentação ou degustação</u> de seus produtos, e espaço no <u>banner</u> de parceiros anunciantes.	R\$5.000,00 em custeio de serviços e ações necessários à realização, produção e divulgação do evento.
IV	01	Divulgação com destaque da marca do Parceiro Anunciante Oficial no <u>banner</u> de parceiros anunciantes, nos <u>posts</u> da das atrações artísticas e na <u>locução</u> durante o evento.	R\$5.000,00 em custeio de serviços e ações necessários à realização, produção e divulgação do evento.
V	01	Divulgação com destaque da marca do Parceiro Anunciante Oficial no <u>banner</u> de parceiros anunciantes, nos <u>posts</u> da oficinas de gastronomia e na <u>locução</u> durante o evento.	R\$3.500,00 em custeio de serviços e ações necessários à realização, produção e divulgação do evento.
VI	Livre	Divulgação da marca do Parceiro Anunciante Oficial no <u>banner</u> de apoiadores do evento e na <u>locução</u> durante o evento.	R\$1.000,00 em custeio de serviços e ações necessários à realização, produção e divulgação do evento.
VII	Livre	Divulgação da marca do Parceiro Anunciante Oficial no <u>banner</u> de apoiadores do evento	R\$500,00 em custeio de serviços e ações necessários à realização, produção e divulgação do evento.
VIII	Livre	Divulgação da marca do Parceiro Anunciante Oficial na <u>locução</u> durante o evento.	R\$500,00 em custeio de serviços e ações necessários à realização, produção e divulgação do evento.

Art. 4º As despesas com a execução do evento correrão por conta de dotação orçamentária própria, com recursos oriundos de receita própria e do Fundo Municipal de Turismo, exceto as **ações de parceria** que serão custeadas pelas sociedades empresárias ou pessoas físicas inscritas.

Art. 5º. Pelo descumprimento total ou parcial das regras, condições, termos e posturas estabelecidas no Decreto nº 11.479, de 02 de junho de 2023 e neste Decreto, a Administração, sem prejuízo da responsabilização na esfera civil e criminal, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas aos parceiros infratores:

I – Advertência por escrito;

II – Multas:

- a) 20% (vinte por cento) do valor correspondente a sua contrapartida de participação no evento
- b) 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente a sua contrapartida de participação, na hipótese de reincidência.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

III – Revogação da inscrição no Festival, com a interrupção imediata da participação e do exercício das atividades desempenhadas;

IV – Suspensão do direito de participar de até 2 edições futuras do Festival.

§1º As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, pela comissão própria do Município, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§2º Não haverá responsabilidade do Parceiro nos casos de descumprimentos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§3º Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 da Lei Federal nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passa-Quatro, 20 de junho de 2023.

Henrique Nogueira Gonçalves
Prefeito Municipal

Vinícius Pereira Amorim Mota
Secretário Municipal de
Administração

Érica Ferreira Rodrigues
Secretária Municipal de
Cultura, Turismo e
Desenvolvimento Econômico

Fabiola dos Santos Gonçalves
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E INSCRIÇÃO XIII EDIÇÃO DO FESTIVAL PASSA QUATRO GASTRONOMIA - 2023

Parceiro Anunciante Oficial

Nome do Estabelecimento:		
CNPJ/MF nº:		
Endereço:		
Município de Passa Quatro – MG		
Nome do representante legal:		
Estado Civil:	Nacionalidade:	
Identidade RG nº:	CPF/MF:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:		
Telefone 1:	Telefone 2:	

Eu, _____, qualificação completa em epígrafe, representante legal da empresa _____, devidamente constituída na forma de _____ (microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, ou outras.) do ramo de atividades de _____, MANIFESTO INTERESSE E PROPOSTA para participação na XIII Edição do Festival Passa Quatro Gastronomia – 2023, na modalidade **Parceiro Anunciante Oficial** objetivando anunciar minha marca nos espaços de publicidade do festival, no segmento _____, mediante cumprimento das seguintes ações de contrapartida, no valor de R\$ _____ (_____), em custeio de serviços e ações de: _____, conforme proposta, em anexo.

Para tal fim, DECLARO, sob as penas da lei:

- Ciência das condições estabelecidas no Decreto Regulamentador do evento nº 11.479, de 02 de junho de 2023 e neste Decreto, na Legislação Sanitária pertinente ao respectivo ramo de atividade;
- Concordar e respeitar integralmente as regras, termos, condições e posturas da XIII edição do Festival Passa Quatro Gastronomia, de acordo com as disposições do Decreto Regulamentador do evento, com outras regras editadas pelo Município, com as regras pactuadas entre os parceiros participantes e a Equipe Organizadora do Festival e com as regras pactuadas entre os próprios participantes;
- Que serão utilizados nas atividades durante o evento, os mobiliários e equipamentos adequados, atendendo as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça;
- Que são verdadeiras todas as informações contidas nesta manifestação de interesse.

Passa Quatro, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA XIII EDIÇÃO DO FESTIVAL PASSA QUATRO GASTRONOMIA - 2023

Parceiro Anunciante Oficial

Nome do Estabelecimento:		
CNPJ/MF nº:		
Endereço:		
Município de Passa Quatro – MG		
Nome do representante legal:		
Estado Civil:	Nacionalidade:	
Identidade RG nº:	CPF/MF:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:		
Telefone 1:	Telefone 2:	

Eu, _____, qualificação completa em epígrafe, representante legal da empresa _____, devidamente constituída na forma de _____ (microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, ou outras.) do ramo de atividades de _____, APRESENTO PROPOSTA de CONTRAPARTIDA para participação na XIII Edição do Festival Passa Quatro Gastronomia – 2023, na modalidade **Parceiro Anunciante Oficial**, objetivando anunciar minha marca nos espaços de publicidade do festival, no segmento _____, mediante cumprimento das seguintes ações de contrapartidas, no valor de R\$ _____ (_____), em custeio de em custeio de serviços e ações de:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR
VALOR TOTAL				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (por extenso)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: () dias, contados da data de sua apresentação.

Passa Quatro, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal